

**CONGRESSO INTERNACIONAL DE
DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS,
TECNOLOGIA E INTERNET**

**ACESSO À JUSTIÇA, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E
TECNOLOGIAS DO PROCESSO JUDICIAL**

A174

Acesso à justiça, inteligência artificial e tecnologias do processo judicial, relações de trabalho e tecnologia [Recurso eletrônico on-line] organização Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet: Faculdade de Direito de Franca – Franca;

Coordenadores: Iara Marthos Águila, Maria Rafaela J. Bruno Rodrigues e Rubens Alexandre Elias Calixto – Franca: Faculdade de Direito de Franca, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-912-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Desafios da Regulação do Ciberespaço.

1. Direito. 2. Políticas Públicas. 3. Tecnologia. 4. Internet. I. Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet (1:2023 : Franca, SP).

CDU: 34

CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS, TECNOLOGIA E INTERNET

ACESSO À JUSTIÇA, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E TECNOLOGIAS DO PROCESSO JUDICIAL

Apresentação

É com grande satisfação que apresentamos os Anais do Primeiro Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet, realizado entre os dias 12 e 15 de setembro de 2023, na Faculdade de Direito de Franca, composta por trabalhos apresentados nos Grupos de Trabalhos que ocorreram durante o evento, após rigorosa e disputada seleção.

Ditos trabalhos, que envolvem pesquisas realizadas nas mais diversas áreas do direito, mas primordialmente relacionados a temas centrados na relação entre o direito e o impacto das tecnologias, apresentam notável rigor técnico, sensibilidade e originalidade, buscando uma leitura atual e inovadora dos institutos próprios da área.

As temáticas abordadas decorrem de intensas e numerosas discussões que acontecem pelo Brasil, com temas que reforçam a diversidade cultural brasileira e as preocupações que abrangem problemas relevantes e interessantes.

Espera-se, então, que o leitor possa vivenciar parcela destas discussões que ocorreram no evento por meio da leitura dos textos. Agradecemos a todos os pesquisadores, colaboradores e pessoas envolvidas nos debates e organização do evento pela sua inestimável contribuição e desejamos uma proveitosa leitura!

Coordenação do Evento:

Alexandre Veronese (UnB)

Felipe Chiarello de Souza Pinto (Mackenzie)

José Sérgio Saraiva (FDF)

Lislene Ledier Aylon (FDF)

Orides Mezzaroba (CONPEDI/UFSC)

Samyra Napolini (FMU)

Sílzia Alves (UFG)

Yuri Nathan da Costa Lannes (FDF)

Zulmar Fachin (Faculdades Londrina)

Realização:

Faculdade de Direito de Franca (FDF)

Grupo de Pesquisa d Políticas Públicas e Internet (GPPI)

Correalização:

Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI)

Faculdades Londrina

Universidade Federal de Goiás (UFG)

Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM)

Mestrado Profissional em Direito da UFSC

**ADVOCACIA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: INOVAÇÃO DOS
PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E PRECAUÇÕES NA TOMADA DE DECISÕES**

**LAW AND ARTIFICIAL INTELLIGENCE: INNOVATION IN JUDICIAL
PROCEDURES AND PRECAUTIONS IN DECISION-MAKING**

**Maria Scarlet Lopes Vasconcelos
Plinyo Paccioly Rodrigues Santos
Alisson Jose Maia Melo**

Resumo

A advocacia tem buscado cada vez mais aprimorar a eficiência e justiça, valendo-se da inteligência artificial (IA) para revolucionar os procedimentos judiciais. Contudo, depara-se com o desafio de lidar com as cautelas na tomada de decisões auxiliadas pela IA. A pesquisa é bibliográfica, com o emprego da revisão da literatura existente, a partir do método dedutivo. O objetivo deste trabalho é potencializar a prática jurídica através dos recursos da IA como auxiliador e não como decisão final. Conclui-se ser indispensável equilibrar o uso da IA com a interpretação humana, assegurando transparência, ética e imparcialidade nas decisões para uma advocacia responsável.

Palavras-chave: Advocacia, Inovação, Inteligência artificial, Tomada de decisão

Abstract/Resumen/Résumé

The legal practice has been increasingly seeking to enhance efficiency and justice, harnessing artificial intelligence (AI) to revolutionize judicial procedures. However, it faces the challenge of dealing with precautions in AI-assisted decision-making. The research is bibliographic, employing existing literature review, based on the deductive method. The aim of this study is to enhance legal practice through the resources of AI as an assistant, not as a final decision-maker. It is concluded that it is essential to balance the use of AI with human interpretation, ensuring transparency, ethics, and impartiality in decisions for responsible advocacy.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Legal practice, Innovation, Artificial intelligence, Decision-making

INTRODUÇÃO

A inteligência artificial (IA) tem se tornado uma realidade presente em todos os campos da sociedade, incluindo o Direito. No contexto jurídico, o avanço tecnológico impulsionou a adoção de ferramentas e sistemas baseados em IA revolucionando a forma como os advogados desempenham suas atividades. Desde a análise de grandes volumes de dados até a automatização de tarefas rotineiras, tornando a prática mais eficiente e ágil (BARRETO, 2020).

No entanto, a interpretação humana continua sendo crucial para garantir a imparcialidade e a justiça nas decisões. Neste resumo expandido, explora-se como a IA está transformando a advocacia, destacando os benefícios dessa revolução nos procedimentos judiciais e ressaltando os cuidados essenciais que os profissionais devem ter ao utilizar esses sistemas na tomada de decisões judiciais

O objetivo deste trabalho é promover a utilização dos sistemas de inteligência artificial na prática jurídica como uma ferramenta auxiliar, em vez de serem vistos como a decisão final no processo de análise e tomada de decisões jurídicas, cabendo a necessidade em equilibrar os benefícios com a proteção dos valores e princípios éticos como forma de garantia de uma advocacia adequada e responsável.

A metodologia utilizada é dedutiva, a partir de pesquisa bibliográfica e documental, feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos e páginas da internet. O desenvolvimento está estruturado em três seções: a primeira discute acerca dos avanços da IA para a advocacia; a segunda faz o contraponto quanto a cautelas a serem tomadas no manuseio da IA em decisões; e a terceira traz uma proposta de relação precautória da IA com a atividade judicial.

1. Benefícios da IA na Advocacia e nos procedimentos judiciais

O trabalho dos operadores do Direito tem se revolucionado com a integração da inteligência artificial, visto que antes era necessário intenso esforço manual e dedicação de raciocínio extremo, uma verdadeira trajetória de desafios e obstáculos que exigiam uma expertise manual e um profundo conhecimento das leis (PEIXOTO; SILVA, 2019).

Os advogados dependiam exclusivamente de suas habilidades cognitivas e do acesso a vastos acervos jurídicos para desempenhar suas funções com precisão e eficiência, a pesquisa jurídica era uma das tarefas intensas e laboriosas enfrentadas, pois a busca por

precedentes, doutrinas e jurisprudências eram feita manualmente em bibliotecas e dados físicos, o que necessitava de tempo e esforço, tornando o processo lento e sujeito a erros.

Além disso, a organização de documentos e a gestão de prazos eram atividades que consumiam grande parte do tempo do advogado, pois a manipulação de volumes de papel e a necessidade de acompanhar fisicamente o andamento de processos em tribunais tornavam o cotidiano da advocacia uma rotina trabalhosa e exaustiva, o que possibilitava atrasos, acúmulos processuais e uma baixa eficiência no sistema judiciário como um todo (DI PIETRO; MACHADO; ALVES, 2019).

Rosa e Guasque (2020, p. 67) destacam a relevância do uso da IA ao relacioná-la com a problemática de um judiciário caro e lento. Segundo eles, "diante de um Poder Judiciário sobrecarregado com 79,7 milhões de processos em andamento e custos estimados em 75 bilhões de reais com servidores, a tecnologia e a disrupção se apresentam como uma esperança para reverter esse cenário"

Dessa forma, a IA trouxe uma série de benefícios para o Direito e seus operadores, entre eles, por exemplo, a pesquisa jurídica tornou-se mais rápida e eficiente, permitindo aos advogados o acesso a bancos de dados jurídicos *online* e *softwares* que filtram informações relevantes para cada caso em questão, encontrando precedentes relevantes, jurisprudências e doutrinas atualizadas, em segundos.

Outra vantagem é a questão da automatização de tarefas repetitivas, em que a IA assume esse papel de revisar e analisar documentos, fazer triagem de casos, produção de petições padrão e gestão de prazos, reduzindo assim custos operacionais para escritórios de advocacia e tribunais, proporcionando aos advogados a possibilidade de se concentrarem em tarefas mais complexas e estratégicas.

A IA também pode auxiliar os advogados a analisarem grandes conjuntos de dados, identificando padrões e tendências, prevendo possíveis resultados de casos com uma alta precisão e consistência, reduzindo a probabilidade de erros humanos e assim, permitindo uma tomada de decisão mais informada e estratégica (VALE, 2023).

No entanto, apesar de todas as melhorias proporcionadas pela inteligência artificial, é essencial que a advocacia tenha cuidados quanto da sua utilização nos momentos de tomada de decisão judicial, sabendo interpretar e analisar os resultados fornecidos por esses sistemas, assunto este que se expõe na próxima seção.

2. Cuidados na tomada de Decisões Judiciais junto com a IA

Com o avanço da Inteligência Artificial no gerenciamento de dados e tomadas de decisões, é fundamental examinar como as pessoas respondem a esses sistemas, no qual tomam deliberações sobre elas, e como se interpretam esses resultados como justos. A IA deve ser vista como uma ferramenta de apoio, cabendo a advocacia a interpretação humana dos resultados e a tomada de decisões finais, considerando aspectos éticos e legais (SALES, 2023).

A advocacia deve buscar algoritmos de IA que sejam transparentes e capazes de fornecer justificativas claras para suas decisões, garantindo a compreensão do processo decisório, dessa forma os algoritmos de IA devem possuir linguagem aberta e simplificada e permitir uma explicação suas decisões de maneira compreensível, garantindo a confiança nos resultados e respostas a problemas que são indagados (ROQUE; SANTOS, 2021).

Como destaca Ronaldo Lemos (2019, p. 139): “Um dos grandes desafios éticos da utilização de inteligência artificial no Direito é a proteção dos dados. Como o trabalho é feito com a análise de informações coletadas, é importante que os dados sejam confiáveis e que a privacidade dos envolvidos seja preservada”.

Apesar das inovações, o ser humano é o protagonista da ação jurisdicional, a aplicabilidade das normas deve ser seguida por critérios interpretativos que não tragam prejuízos as partes, assim são importantes ressaltar que muitos desses desenvolvimentos podem ter um impacto em toda a justiça (GILLET; PORTELA, 2018).

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) já se prepara para funções mais céleres e eficazes no Poder Judiciário, especificamente pela magistratura, por exemplo, um despacho eletrônico, que por muitas vezes se torna algo urgente, mas por se tratar do grande número de ações faz necessário usar esse tipo de auxílio.

Dessa forma a advocacia deve evitar confiar cegamente nos resultados da IA e sempre avaliar criticamente as informações fornecidas. Dessa forma, se faz necessário verificar a validade e confiabilidade dos dados utilizados e inseridos pela IA evitando informações imprecisas ou tendenciosas que possam afetar negativamente as decisões, em outras palavras, informações sem vieses (NUNES; MARQUES, 2018).

Por fim, mesmo a que a IA tome esse papel de intermediário e configure como ferramenta, como se discute na próxima seção, deve ser necessária essa ponderação. Assim, acaba se tornando ponto de inovação nos procedimentos judiciais e celeridade, devido à grande demanda do Poder Judiciário. Trata-se de um futuro inevitável, pois ao compasso da evolução tecnológica o direito vem se aperfeiçoando e preenchendo as lacunas onde são devidas.

3. A IA como mecanismo de auxílio, não ponto final

Na marcha imparável da evolução tecnológica, não se passa um dia sem que a mídia relate como a IA revolucionará a maneira de como fazemos negócios, interagimos ou até mesmo o futuro da população, também não seria diferente no direito e como se faz necessário a discussão em meio crescimento a demandas que a própria sociedade impõe.

Segundo Drummond (2019, p. 120), a quarta revolução industrial "trata-se de estágio da evolução tecnológica em que se busca uma simbiose entre o mundo físico, digital e biológico, marcada essencialmente pela cibernética, considerando-se a grande quantidade de dados que são produzidos e agregados"

A IA deve ser vista como uma ferramenta para ampliar a capacidade analítica da advocacia e da Justiça, oferecendo *insights* valiosos que complementam a expertise jurídica. Dessa forma a advocacia deve equilibrar o uso da IA com sua experiência profissional, aplicando seus conhecimentos para contextualizar os dados fornecidos pela máquina. Por exemplo, peticionar usando o ChatGPT, seria esse um delito ético? Ou seria o futuro?

Dessa forma, a advocacia deve seguir conceitos éticos e responsáveis, garantindo que a IA seja utilizada em benefício dos clientes e da justiça, sem substituir o papel do advogado, este indispensável para justiça, garantindo que a tecnologia seja um suporte justo e imparcial no processo decisório.

Os advogados não são os únicos participantes do processo judicial cuja subsistência pode ser ameaçada por algoritmos, mas todo os agentes do Poder Judiciário e os demais auxiliares da Justiça (BORGES; CASTRO, 2015). Por isso, faz-se necessário tratar como um mecanismo de auxílio (intermediário) e não como um resultado de um processo (final). Assim, a interpretação humana é fundamental para contextualizar as informações fornecidas pela IA considerando nuances e especificidades dos casos.

Acaba sendo um suporte que, por muitas vezes, se faz para ser fontes de pesquisas, jurisprudências e doutrinas. Um exemplo básico da IA no cotidiano da advocacia se verifica quando o processo é protocolado e nota-se que, em quaisquer âmbitos da do Poder Judiciário, em questão de minutos há sua distribuição ou deslocamento de competência. Uma medida aparentemente simples, mas que faz muita diferença.

Por fim, o que seria feito quando o algoritmo não “conhecer” a solução de um problema por falta de dados ou dados incompletos? Por este motivo trata-se a inteligência artificial como ferramenta auxiliadora, razão pela qual o ser humano deve possuir papel

indispensável para a condução e resoluções de problemas, afetando assim não só a advocacia, mas todo o sistema judicante.

CONCLUSÃO

A utilização da inteligência artificial na advocacia representa uma revolução nos procedimentos judiciais, trazendo inúmeros benefícios que vão desde a agilidade na pesquisa jurídica até a automatização de tarefas rotineiras, ampliando a capacidade analítica dos advogados, fornecendo insights e auxiliando nas tomadas de decisão.

Contudo, a necessidade de discutir sobre os cuidados na tomada de decisões judiciais junto à inteligência artificial é iminente, visto que o avanço da tecnologia e seus resultados se colidem com o dia a dia da advocacia. Ademais, é importante entender que os juízes fazem muito mais do que tomar decisões, a magistratura gerencia lides, relações jurídicas entre pessoas, seja em processos judiciais ou em processos administrativos.

A IA se torna um mecanismo de auxílio e não um ponto final de interpretação e resultado, fazendo o papel do ser humano indispensável para quaisquer tomadas de decisão, principalmente no âmbito do judiciário, assim cabe a advocacia deve equilibrar o uso da IA com a interpretação humana, garantindo transparência, ética e imparcialidade nas decisões judiciais.

Em suma, a inteligência artificial traz inovação para os procedimentos judiciais, mas o ser humano continua sendo o protagonista do processo jurídico, e cabe à advocacia encontrar o equilíbrio entre o uso da tecnologia e a expertise humana para assegurar uma advocacia responsável e eficaz no contexto da era digital.

REFERÊNCIAS

BORGES, Luiz Fernando; CASTRO, Daniel Augusto. A perícia digital no Brasil: abordagem técnico-científica e legal. In: CASTRO, Daniel Augusto; FALEIROS JÚNIOR, José Luiz de Moura (org.). **Temas atuais de direito digital**. Belo Horizonte: D'Plácido, 2015.

BARRETO, Gabriela. O que você precisa saber sobre essa nova realidade da Advocacia 5.0. **Aurum**, Artigos, Advocacia, 12 fev. 2020. Disponível em: <https://www.aurum.com.br/blog/advocacia-5-0/>. Acesso em: 04 jul. 2023.

DI PIETRO, Josilene Hernandes Ortolan; MACHADO, Edinilson Donizete; ALVES; Fernando de Brito. Inteligência artificial e direito: estabelecendo diálogos no universo jurisdicional tecnológico. **Revista Em Tempo**, Marília, v. 18, p. 15-32, 2019.

DRUMMOND, Marcílio Henrique Guedes. O direito dataísta. In: FONSECA, Isabella et al. (org.). **Inteligência artificial e processo**. Belo Horizonte: D'Plácido, 2019.

GILLET, Sérgio Augusto da Costa; PORTELA, Vinícius José Rockenbach. Inteligência artificial e motivação das decisões judiciais: limites e desafios para a atividade cognoscitiva do juízo. In: HOLZ, Jonathan Carvalho; MACEDO, Elaine Harzheim; GILLET, Sérgio Augusto da Costa (Org.). **Processo e tecnologia**. Porto Alegre: Fi, 2018.

PEIXOTO, Fabiano Hartmann; SILVA, Roberta Zumblick Martins da. **Inteligência artificial e direito** - 1.ed. Curitiba: Alteridade, 2019.

LEMOS, Ronaldo. **Direito e Tecnologia**. Rio de Janeiro: FGV, 2019.

NUNES, Dierle; MARQUES, Ana Luiza Pinto Coelho. Inteligência artificial e direito processual: vieses algorítmicos e os riscos de atribuição de função decisória às máquinas. **Revista de processo**, v. 285, p. 421-447, nov. 2018.

ROQUE, André Vasconcelos; SANTOS, Lucas Braz Rodrigues dos. Inteligência artificial na tomada de decisões judiciais: três premissas básicas. **Revista Eletrônica de Direito Processual – REDP**, Rio de Janeiro, ano 15, v. 22, n. 1, jan./abr. 2021. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/redp/article/view/53537>. Acesso em: 28 jul. 2023.

ROSA, Alexandre Moraes da; GUASQUE, Bárbara. O avanço da disrupção nos tribunais brasileiros. In: NUNES, Dierle; LUCON, Paulo; WOLKART, Erik (Coord.). **Inteligência artificial e direito processual: os impactos da virada tecnológica no direito processual**. Salvador: JusPodvim, 2020.

SALES, Ana Débora Rocha. **Inteligência Artificial (IA) à luz da teoria da decisão: um estudo sobre a utilização da IA em decisões judiciais**. São Paulo: Dialética, 2023.

VALE, Luís Manoel Borges. A tomada de decisão por máquinas. In: NUNES, Dierle; LUCON, Paulo; WOLKART, Erik (Coords.). **Inteligência artificial e direito processual: os impactos da virada tecnológica no direito processual**. Salvador: JusPodvim, 2023.